



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1092, DE 04 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESA COM A REALIZAÇÃO DO XVI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar as festividades comemorativas ao **XVI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, com a realização das **OLIMPIADAS DA TERCEIRA IDADE**, nos dias 07 e 08 de maio de 2004, e a custear despesas para até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decoração, alimentação, premiação, sonorização, bandas, cartazes, transporte, fotos, filmagem e divulgação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.241.0025.2119 – Valorização da terceira idade
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
3390.31.00.00.00 – Premiação, cultural, art., científica
3390.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita
3390.36.01.00.00 – autônomos
3390.39.05.00.00 – serviços de transportes

Art. 3º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo a incluir elemento de despesa, na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando seguinte redação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.241.0025.2119 – Valorização da terceira idade
3390.39.99.02.00 – outros serviços - pessoa jurídica.....R\$ 1.000,00
(um mil reais)

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do crédito adicional especial a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios
08.241.0025.2119 – Valorização da terceira idade
3390.39.05.00.00 – serviços de transportes.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de maio de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 04/05/04
